



LEI Nº138/2018

ALTERA O ART. 3º, III, DA LEI 110/2015, QUE CRIA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB O PRÊMIO - PMAQ/AB (PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Altera o art. 3º, III, da Lei nº 110/2015, que passará ter a seguinte redação:

III - Os 50% (cinquenta por cento) destinado ao prêmio PMAQ-AB, serão destinados aos profissionais (nível superior, médio e básico/apoio), lotados nas Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF II e demais profissionais que interajam diretamente com o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), e serão distribuído mediante o fator x calculado de acordo com a seguinte formula:

$$X = T / (2 * N1 + 1,50 * N2 + 1,30 * N3 + 1,20 * N4 + 1,0 * N5)$$

Sendo:

T= Total dos recursos a serem distribuídos;

N1 = Nº de profissionais de nível superior integrantes das equipes de ESF, ESB e NASF

N2 = Nº de Coordenadores relacionados à atenção básica e Diretores de UBS;

N3= Nº de Técnicos de integrantes das equipes de ESF e ESB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
GABINETE DO PREFEITO

"Fé, Trabalho e Mudança"

N4 = N° de ACS e ACE;

N5=N° de Apoiadores e Servidores que interajam diretamente com o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Cada profissional será contemplado com o Prêmio Melhoria de Acesso e a Qualidade da Qualidade de Atenção Básica- PMAQ -AB no valor igual ao fator X multiplicado pelo respectivo índice constante da fórmula de cálculo da deste fator.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olho D'água, Estado da Paraíba, em 12 de Dezembro de 2018.


GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA

Prefeito Municipal